



CAIXA Nº
420
SETOR DE ARQUIVO

Feb 1 om

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º 262/59

Goiânia - Go.

OBJETO <u>aviso prévio</u>	OBSERVAÇÕES
RECLAMANTE <u>Fideles Rodrigues da Silva</u>	
RECLAMADO <u>Recapagem Canadense</u>	
AUDIÊNCIAS	
<u>15 / 12 / 59</u> às <u>14</u> hs.	

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 19 59

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação
que segue.

J. N. de Magalhães
Chefe da Secretaria

Fes. 2
rnh.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 30 dias do mês de novembro de 1959

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr. **Fideles Rodrigues da Silva**,
Aux. de oficina, Solteiro, Brasileiro,
Profissão, Estado civil, Nacionalidade
Rua Dr. José Hermano, n. 1562, Campinas, associado do Sindicato
Residência

portador da C. P. — N. 35479, série 602, e apresentou a seguinte

reclamação contra **Recapagem "CANADENSE" Afonso Borges & Cia. Ltda.**,
Reclamado
Atividade, domiciliado na Avenida Anhanguera, 448
Rua e número

NESTA

Rua e número

Que foi contratado pela firma reclamada no dia 10 de agosto do corrente ano, nesta Capital, para trabalhar como auxiliar de oficina mecânica, percebendo os salários de Cr\$ 4.000,00 mensais.
Que trabalhou até o dia 10 (dez) de setembro / p.passado, quando foi dispensado pela firma reclamada sem motivo e / sem que recebesse o aviso prévio a que teria direito.

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

Fideles Rodrigues da Silva
Afonso Borges & Cia. Ltda.

TERMO DE RECLAMAÇÃO

30

NOVEMBRO

1952

Waldemar Rodrigues da Silva

Reclamante

Solteiro

Aux. de escritório

Rua Dr. José Hermano, n. 1562

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a firma reclamada a pagar-lhe a importância de Cr\$ 4.000,00, correspondente ao aviso prévio, a que se julga com direito.

ASSIN

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Nome

Endereço

Nome

Endereço

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

A Rôgo do Reclamante

Waldemar Rodrigues da Silva

Chefe da Secretaria

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)

1ª Testemunha: Genilda Pereira Cabral

2ª " : Nélia Galvão de Vellares

Fes 3
244



PODER JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA

NOTIFICAÇÃO

SR. Recapagem Canadense

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Fideles Rodrigues da Silva

Fica V. S. notificado, pela presente, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, n. 9, às 14 (quatorze) horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 1959., à audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Goiânia, 30 de novembro de 19 59

Japir N. de Menezes
SECRETÁRIO

Fes. 4
244

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de dezembro
de 1959, às 14 horas, para a realização da audiência, a
que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e
expedida notificação ao Reclamado, pelo registro n. 18383
para ciência da designação.

Goiânia, 30 de Novembro de 1959

J. N. de Magalhães
Secretário



Fes. 5
2hu

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Goiânia, às 14,15 horas, na sala de audiências desta Junta, não tendo comparecido o reclamante FIDELIS RODRIGUES DA SILVA, para o julgamento da reclamação que apresentou contra RECAPAGEM CANADENSE (Reclamado) foi, pelo Presidente, mandada arquivar a reclamação, nos termos do art. 844 da Consolidação das Leis do Trabalho.

As custas, no total de Cr\$ 266,00 serão pagas pelo reclamante, sobre a importância de Cr\$ 4.000,00, valor do pedido (ou valor dado ao processo pelo Presidente).

Do que, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelo Presidente e, por mim, secretário.

James Henry de Almeida
Presidente

J. N. de Mafelha
Secretário

M.M. Juiz Presidente:

O reclamante deve ser notificado para pagar as custas do processo. Mas, como gubria o mesmo menos do dobro do gubrio minimo, conforme consta do termo de reclamação, passo, antes, este às mãos de V. Exa. para superior apreciação.

Em 16.12.59

J. M. de Megalhães

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao snr. Presidente.

Goiânia, 16 de 12 de 1959

J. M. de Megalhães
Secretário

Disse o reclamante de pagamento de custas. Arquivo. n.

fo. 17-12-59.

Damb Fleury